



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE PROMOÇÃO EM SAÚDE - CPPS/DAPS/SMS

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1

Contratação de empresa especializada em serviços de paisagismo para execução da implantação de **01 (um) Jardim Terapêutico Sensorial na Unidade de Saúde Modelo**, integrante da Rede de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, contemplando o fornecimento de materiais, insumos, espécies vegetais, estruturas, elementos sensoriais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, implantação, organização, limpeza e retirada dos resíduos decorrentes da execução.

A implantação será realizada em **área externa destinada ao Jardim Terapêutico Sensorial da Unidade de Saúde Modelo, com dimensões aproximadas de 10,00 m (dez metros) de largura por 8,00 m (oito metros) de profundidade, correspondendo a aproximadamente 80,00 m² (oitenta metros quadrados).**

As dimensões indicadas são consideradas **referenciais para fins de dimensionamento, elaboração das propostas e composição dos preços**, devendo ser observadas as condições existentes no local, conforme vistoria e demais documentos técnicos que integram a contratação.

A contratação deverá contemplar a execução integrada do jardim, incluindo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência:

- preparação e organização da área;
- adequação do solo e dos canteiros;
- fornecimento e plantio de espécies vegetais ornamentais, aromáticas, medicinais, comestíveis e de interesse sensorial;
- fornecimento de substratos, composto orgânico, pedras, seixos e demais insumos;
- implantação de elementos de acessibilidade e circulação;
- instalação de pergolado e elementos de convivência;
- implantação de elementos destinados à estimulação dos sentidos;
- instalação de elementos sonoros, táteis e visuais;
- instalação de vasos, cachepôs ou estruturas equivalentes;
- implantação de sinalização educativa e/ou identificativa;
- execução dos serviços de jardinagem necessários à implantação;
- transporte dos materiais;
- organização e limpeza final da área;

- retirada e destinação dos resíduos resultantes da execução.

A execução deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos padronizados, as condições do local, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Documento de Formalização da Demanda – DFD e o Projeto Básico/documentação técnica constante do Processo SEI nº **41442176**, quando aplicável.

1.2 Forma de execução

A contratação será realizada em **empreitada por preço global**, considerando que os serviços e fornecimentos constituem uma solução integrada para implantação de um único Jardim Terapêutico Sensorial.

1.3 Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, observadas integralmente as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4 Natureza do serviço

Trata-se de serviço de natureza comum, cujas características, padrões de qualidade e condições de execução podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

1.5 Parcelamento do objeto

Não será realizado o parcelamento do objeto, considerando que a implantação do Jardim Terapêutico Sensorial constitui uma solução integrada de paisagismo, acessibilidade, elementos sensoriais e fornecimento de espécies e materiais, cuja execução por diferentes empresas poderá comprometer a unidade estética, funcional e técnica do projeto.

1.6 Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial de serviços especializados, quando tecnicamente necessária, mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pelos resultados do objeto contratado.

1.7 Consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza compatível com a execução por empresa especializada em paisagismo, não sendo necessária a associação de diferentes empresas para sua execução.

1.8 Cooperativas

Não será admitida a participação de cooperativas quando caracterizada relação de subordinação ou quando a natureza da execução exigir prestação direta e organizada dos serviços pela empresa contratada.

1.9 Proteção de dados

A contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais durante a execução contratual.

1.10 Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza, o objeto, o prazo e os riscos envolvidos na contratação, salvo disposição em contrário estabelecida no instrumento convocatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1

A contratação decorre da necessidade de implantação de um **Jardim Terapêutico Sensorial na Unidade de Saúde Modelo**, como estratégia de qualificação do ambiente de cuidado e de promoção da saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

A iniciativa está alinhada às diretrizes das **Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS**, da promoção da saúde, da humanização do cuidado, da inclusão da pessoa com deficiência, da atenção à pessoa idosa e da valorização de ambientes promotores de bem-estar.

O Jardim Terapêutico Sensorial será concebido como espaço acessível, educativo, inclusivo e de convivência, possibilitando o contato com elementos naturais e a estimulação dos sentidos por meio de diferentes texturas, aromas, cores, formas, sons e espécies vegetais.

2.2

A contratação está fundamentada nas necessidades identificadas no **Estudo Técnico Preliminar - ETP** e no **Documento de Formalização da Demanda - DFD**, bem como nas diretrizes técnicas constantes da documentação do processo SEI nº **41442176**.

2.3

A implantação do jardim deverá contribuir para:

- a) qualificação do ambiente físico da Unidade de Saúde;
 - b) promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos usuários e trabalhadores;
 - c) estímulo à convivência e à socialização;
 - d) promoção de experiências sensoriais por meio do contato com plantas e elementos naturais;
 - e) fortalecimento de ações de educação em saúde e educação ambiental;
 - f) desenvolvimento de atividades relacionadas às PICS, quando realizadas pela equipe da Unidade;
 - g) promoção da acessibilidade e inclusão;
 - h) valorização do cuidado integral e humanizado;
 - i) estímulo à autonomia e à participação das pessoas idosas e das pessoas com deficiência;
 - j) valorização das plantas aromáticas, medicinais e alimentícias de interesse para ações educativas e de promoção da saúde.
-

3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO

3.1

O Jardim Terapêutico Sensorial será implantado em **área externa existente da Unidade de Saúde Modelo**, com **dimensões aproximadas de 10,00 m de largura por 8,00 m de profundidade, totalizando aproximadamente 80,00 m²**.

3.2

A utilização da expressão **“dimensões aproximadas”** decorre da natureza da área externa existente, na qual poderão ser identificadas, durante a vistoria técnica, pequenas diferenças nas medidas decorrentes da presença de canteiros existentes, muros, áreas de circulação, acessos, elementos construtivos, instalações ou outros obstáculos físicos.

Dessa forma, a metragem indicada de aproximadamente **80,00 m²** será utilizada como **referência para o dimensionamento da solução e para a elaboração das propostas comerciais**, sem prejuízo da necessidade de a empresa interessada realizar vistoria prévia do local para conhecimento das condições efetivamente existentes.

A adoção de dimensões aproximadas permite que o objeto seja adequadamente dimensionado sem criar uma inconsistência entre as medidas constantes do Termo de Referência e as condições físicas efetivamente encontradas no local.

3.3

A empresa interessada deverá considerar, para a formação de sua proposta, as características físicas da área, suas condições de acesso, circulação, drenagem, iluminação, vegetação existente e demais elementos que possam interferir na execução.

3.4

A distribuição dos canteiros, espécies vegetais, pergolado, elementos sensoriais, mobiliário, vasos, pedras e demais componentes deverá respeitar as dimensões e condições da área, assegurando circulação adequada, segurança e acessibilidade.

3.5

A contratada deverá realizar vistoria técnica previamente à execução, quando necessária, para verificar as condições do local e compatibilizar a implantação com as características existentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1

A solução consiste na implantação completa de um Jardim Terapêutico Sensorial, com aproximadamente **80,00 m²**, compreendendo o fornecimento e a instalação de todos os elementos necessários ao seu funcionamento e à sua adequada apresentação estética, funcional e acessível.

4.2

A solução deverá contemplar:

- a) preparação e organização da área;
- b) preparação dos canteiros e do solo;
- c) fornecimento e plantio de espécies vegetais;
- d) fornecimento de composto orgânico e demais insumos;
- e) implantação de elementos de acessibilidade;
- f) implantação de elementos de estimulação sensorial;
- g) instalação de pergolado;
- h) instalação de bancada acessível;
- i) instalação de elementos sonoros, como sinos de vento;
- j) instalação de vasos e elementos decorativos;
- k) implantação de área ou percurso destinado à percepção tátil;
- l) sinalização e identificação das espécies e elementos, quando prevista;
- m) acabamento paisagístico;
- n) limpeza e organização final;
- o) retirada dos resíduos provenientes da execução.

4.3

A composição do jardim deverá priorizar espécies adaptadas às condições climáticas de Porto Alegre e adequadas ao uso em ambiente de saúde, evitando espécies reconhecidamente tóxicas, altamente alergênicas, excessivamente espinhosas ou que possam oferecer risco aos usuários.

4.4

A seleção e disposição das plantas deverá considerar diferentes características sensoriais, tais como:

- aromas;
- texturas;
- cores;
- formas;
- sabores, quando apropriado e seguro;
- sons produzidos por elementos naturais ou artificiais;
- estímulos visuais;
- diferentes superfícies para percepção tátil.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1

Para garantir a isonomia entre os participantes e permitir a adequada comparação das propostas comerciais, ficam estabelecidos os seguintes **itens e quantitativos padronizados** para a implantação do Jardim Terapêutico Sensorial.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
------	-----------	---------	------------

1	Preparação, organização e implantação paisagística da área de aproximadamente 80 m² (10 m x 8 m), incluindo mão de obra, ferramentas e equipamentos	serviço	1
2	Jasmim-gardênia	un.	15
3	Azaleia	un.	15
4	Clúsia verde	un.	20
5	Primavera/Brunfelsia	un.	3
6	Manacá da serra	un.	3
7	Jasmim-madressilva	un.	3
8	Orquídea-bambu	un.	50
9	Araçá	un.	2
10	Nandina	un.	30
11	Sunpatiens	caixa	15
12	Lantana amarela	un.	45
13	Plantas de temperos e espécies comestíveis	un.	75
14	Neomarica	un.	30
15	Bromélia imperial	un.	10
16	Louro	un.	1
17	Grama São Carlos	m²	30
18	Dianela	un.	30
19	Capim-limão/capim-cidró	un.	30
20	Lavanda	un.	20
21	Citronela	un.	15
22	Tomate-cereja	un.	10
23	Estrelízia	un.	10
24	Suculentas	un.	30
25	Grama-amendoim	caixa	50
26	Lambari-roxo	caixa	30
27	Tumbérgia arbustiva	un.	30
28	Tumbérgia trepadeira	un.	2
29	Sapatinho-de-judia	un.	2
30	Cinerária	caixa	6
31	Aspargo-vela	un.	10
32	Pergolado em estrutura adequada ao local, aproximadamente 4 m x 3 m	un.	1
33	Banco/bancada acessível para convivência e percepção sensorial	un.	1
34	Elemento sonoro/sino de vento	un.	5
35	Vasos/cachepôs decorativos	un.	5
36	Pedra decorativa de grande porte	un.	3

37	Seixo rolado de rio	saco	30
38	Pó de brita	m ³	8
39	Composto orgânico	m ³	7
40	Estrutura/percurso para estímulo tátil e sensorial	conjunto	1
41	Placa/sinalização de identificação do jardim e/ou espécies	un.	1
42	Serviço de jardinagem e acabamento paisagístico para implantação	serviço	1
43	Transporte, frete e retirada de resíduos decorrentes da execução	serviço	1

5.2

Os quantitativos acima constituem a **composição padronizada do objeto**, devendo ser considerados pelos licitantes na elaboração de suas propostas.

5.3

Os materiais, espécies, insumos, estruturas, ferramentas, equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à completa execução do objeto deverão estar incluídos no preço global apresentado pela contratada.

5.4

A disposição física dos itens deverá ser definida de acordo com as condições da área, mantendo-se os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, salvo necessidade técnica devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração.

5.5

Eventuais adequações de disposição, posicionamento ou organização dos elementos poderão ser realizadas para compatibilização com as condições físicas verificadas na vistoria, sem alteração da finalidade ou descaracterização do objeto.

5.6. DA FLEXIBILIDADE DAS ESPÉCIES E DOS QUANTITATIVOS VEGETAIS

Os quantitativos e as espécies vegetais indicados na tabela deste Termo de Referência constituem **referência para dimensionamento, elaboração das propostas e composição do preço global**, devendo ser observados pela contratada como parâmetro da solução a ser implantada.

Considerando a natureza dos materiais vegetais e as características próprias do setor de produção e comercialização de plantas, tais como **sazonalidade, ciclos de cultivo, disponibilidade de mudas, condições climáticas, períodos de floração, produção de viveiros e eventual indisponibilidade temporária de determinadas espécies**, poderá ser admitida a substituição de determinada espécie vegetal por outra de características equivalentes ou compatíveis com a finalidade do Jardim Terapêutico Sensorial.

A eventual substituição deverá:

I – ser previamente submetida à apreciação e aprovação da equipe técnica responsável pela contratação;

II – ocorrer somente quando devidamente justificada por indisponibilidade, sazonalidade, condições de produção ou outra circunstância tecnicamente pertinente;

III – preservar a finalidade paisagística, terapêutica, sensorial, educativa e de acessibilidade do jardim;

IV – manter padrão de qualidade, porte, características ornamentais e sensoriais compatíveis com a espécie originalmente prevista;

V – considerar as condições de adaptação ao clima e ao local de implantação;

VI – não resultar em prejuízo à segurança dos usuários, especialmente crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência;

VII – não implicar alteração do valor global contratado.

As espécies substitutas deverão, preferencialmente, pertencer ao mesmo grupo funcional ou apresentar **características sensoriais, paisagísticas e de utilização equivalentes ou superiores** às da espécie originalmente prevista.

A substituição somente poderá ser realizada **após manifestação e aprovação formal da fiscalização/equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde**, não sendo admitida substituição unilateral pela contratada.

Quando a indisponibilidade de determinada espécie for conhecida previamente à execução, a contratada deverá comunicar a situação à fiscalização, apresentando a justificativa e indicando a espécie substituta proposta para análise.

A aprovação da substituição pela Administração não caracterizará alteração do objeto contratual quando mantidas a finalidade, a qualidade, as características funcionais e o equilíbrio econômico da solução originalmente contratada.

6. REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

6.1

O Jardim Terapêutico Sensorial deverá ser concebido de forma acessível e inclusiva, possibilitando sua utilização, sempre que possível, por pessoas com deficiência, pessoas idosas e pessoas com mobilidade reduzida.

6.2

Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente a **ABNT NBR 9050**, no que couber à implantação do espaço.

6.3

A implantação deverá priorizar:

- a) circulação segura;
- b) áreas de aproximação e acesso;

- c) ausência de obstáculos indevidos nos percursos;
 - d) possibilidade de aproximação de pessoas em cadeira de rodas aos elementos sensoriais;
 - e) mobiliário acessível;
 - f) diferenciação de texturas e estímulos táteis;
 - g) contraste visual adequado;
 - h) identificação das espécies e elementos, quando prevista;
 - i) utilização de recursos acessíveis, como QR Code e/ou Braille, quando tecnicamente aplicável.
-

7. SUSTENTABILIDADE

7.1

A execução deverá observar princípios de sustentabilidade ambiental, priorizando:

- a) utilização de espécies adaptadas ao clima e às condições locais;
 - b) preferência por espécies de menor necessidade hídrica, quando compatível com a proposta;
 - c) utilização racional da água;
 - d) aproveitamento adequado de materiais naturais;
 - e) utilização de composto orgânico e insumos apropriados;
 - f) redução e correta destinação dos resíduos provenientes da execução;
 - g) utilização de materiais duráveis e adequados ao ambiente externo;
 - h) adoção de práticas de manejo que favoreçam a manutenção do jardim.
-

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1

A execução será realizada na Unidade de Saúde Modelo, em data e horário previamente acordados com a fiscalização/gestão da Unidade.

8.2

Antes do início dos serviços, a contratada deverá verificar as condições da área, seus acessos, dimensões aproximadas, vegetação existente, obstáculos, instalações e demais condições que possam interferir na implantação.

8.3

A execução compreenderá todas as etapas necessárias à entrega do Jardim Terapêutico Sensorial em condições adequadas de utilização.

8.4

A contratada deverá:

- a) proteger as áreas da Unidade que não fazem parte do objeto;
- b) manter o local organizado durante a execução;
- c) adotar medidas de segurança;

- d) evitar danos às instalações existentes;
- e) realizar o correto acondicionamento dos materiais;
- f) retirar os resíduos decorrentes dos serviços;
- g) entregar o local limpo e organizado.

8.5

As espécies deverão ser fornecidas em condições adequadas de desenvolvimento e plantadas de acordo com suas características e necessidades.

8.6

A contratada será responsável pela correção de eventuais falhas decorrentes de execução inadequada, sem ônus adicional para a Administração.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1

O prazo para execução integral do objeto será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de início, salvo prazo diverso estabelecido no instrumento contratual.

9.2

A contratada deverá organizar sua programação de forma a minimizar interferências no funcionamento da Unidade de Saúde.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1

O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão da implantação, mediante verificação pela fiscalização quanto ao atendimento das especificações deste Termo de Referência.

10.2

O recebimento definitivo ocorrerá após a correção de eventuais inconformidades identificadas e a constatação de que o jardim foi entregue em condições adequadas de utilização.

10.3

O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços e materiais fornecidos.

11. PAGAMENTO

11.1

O pagamento será realizado após a conclusão e o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

11.2

O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução do objeto e ao aceite da fiscalização.

11.3

Não haverá pagamento mensal de serviços continuados, considerando tratar-se de contratação destinada à implantação de um único Jardim Terapêutico Sensorial.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1

São obrigações da contratada:

- a) executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência;
- b) fornecer todos os materiais, insumos, espécies, equipamentos e mão de obra necessários;
- c) observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- d) realizar vistoria prévia do local, quando necessária;
- e) manter profissional responsável tecnicamente pela execução, quando exigido pela legislação;
- f) responsabilizar-se pela qualidade das espécies e materiais fornecidos;
- g) reparar danos causados à Unidade ou a terceiros decorrentes da execução;
- h) manter o local limpo e organizado;
- i) retirar os resíduos resultantes dos serviços;
- j) corrigir, sem ônus adicional, as falhas identificadas pela fiscalização decorrentes de execução inadequada;
- k) cumprir as normas de segurança do trabalho;
- l) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1

São obrigações da contratante:

- a) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- b) permitir o acesso da contratada ao local de execução;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) comunicar formalmente eventuais inconformidades;
- e) realizar o recebimento do objeto após a verificação de sua conformidade;
- f) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2

A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, quantitativos, qualidade dos materiais e espécies, condições de acessibilidade, organização do espaço e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

14.3

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

15. MEDIÇÃO E ACEITE

15.1

Considerando tratar-se de contratação de implantação de solução única, a medição será realizada mediante verificação da conclusão integral do objeto.

15.2

O aceite considerará, entre outros aspectos:

- a) conclusão da implantação;
- b) atendimento dos quantitativos previstos;
- c) qualidade e condições das espécies vegetais;
- d) instalação dos elementos previstos;
- e) condições de acessibilidade;
- f) acabamento paisagístico;
- g) limpeza e organização da área;
- h) retirada dos resíduos.

16. ESTIMATIVA DE VALOR

16.1

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observadas as normas municipais aplicáveis.

16.2

As propostas e orçamentos utilizados na pesquisa de mercado deverão ser considerados como referência para estimativa de preços, não constituindo,

isoladamente, especificação do objeto.

16.3

Para fins de comparação entre os preços, deverá ser utilizada a **mesma composição padronizada de itens e quantitativos estabelecida neste Termo de Referência**, evitando-se divergências de escopo entre as propostas.

17. JUSTIFICATIVA PARA A PADRONIZAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

17.1

A padronização dos itens e respectivos quantitativos neste Termo de Referência decorre da necessidade de garantir **isonomia entre os potenciais fornecedores e comparabilidade entre as propostas comerciais**.

Durante a pesquisa de mercado foram identificadas diferenças entre os orçamentos apresentados quanto às espécies, materiais, estruturas e respectivos quantitativos. Tal situação poderia comprometer a adequada comparação dos preços, uma vez que propostas com composições distintas não representam necessariamente o mesmo objeto.

Assim, os elementos constantes deste Termo de Referência foram consolidados em uma **composição única e padronizada**, permitindo que todos os participantes formulem suas propostas considerando o mesmo escopo, quantitativos e condições de execução.

17.2

A área aproximada de **80,00 m²**, correspondente a dimensões aproximadas de **10,00 m x 8,00 m**, constitui referência adicional para o dimensionamento da solução e para a formação dos preços.

A utilização da expressão **“dimensões aproximadas”** é tecnicamente adequada porque se trata de área externa existente, sujeita à presença de canteiros, muros, áreas de circulação, acessos, instalações e outros obstáculos físicos que podem produzir pequenas diferenças entre a medida de referência e a medida efetivamente verificada no local.

Dessa forma, a definição da área aproximada, associada à especificação detalhada dos itens, quantitativos e serviços, fornece elementos suficientes para que os interessados possam dimensionar e precificar o objeto de maneira uniforme, sem impedir os ajustes necessários à compatibilização da implantação com as condições físicas reais da Unidade.

18. LIMITES DO OBJETO

18.1

Não estão incluídos no objeto:

- a) manutenção continuada do jardim após o período de implantação, salvo obrigações expressamente previstas no contrato;
- b) fornecimento de serviços clínicos ou terapêuticos;
- c) realização de consultas ou atendimentos em saúde;
- d) contratação de profissionais para realização de atividades de PICS;
- e) aquisição de equipamentos não especificados neste Termo de Referência;
- f) obras civis de grande porte não relacionadas diretamente à implantação do jardim.

18.2

O objeto limita-se à implantação física e paisagística do Jardim Terapêutico Sensorial, não abrangendo a execução de atividades terapêuticas ou assistenciais, as quais poderão ser posteriormente desenvolvidas pelos profissionais da Rede de Atenção à Saúde, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1

A contratada deverá considerar, na elaboração de sua proposta, todos os custos necessários à completa execução do objeto, ainda que não expressamente discriminados individualmente, desde que necessários ao cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2

A proposta comercial deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, transporte, frete, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, descarte de resíduos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

19.3

A composição padronizada de itens e quantitativos constante deste Termo de Referência deverá ser utilizada como referência única para elaboração e comparação das propostas.

19.4

Eventuais adequações decorrentes das condições físicas encontradas no local deverão ser submetidas previamente à fiscalização e não poderão alterar a finalidade, o padrão de qualidade ou o escopo essencial do objeto.

19.5

Integram a documentação da contratação, para os fins cabíveis, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Documento de Formalização da Demanda – DFD e os demais documentos técnicos constantes do Processo SEI nº **41442176**.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia da Silva Jacobsen, Técnico Responsável**, em 06/10/2026, às 13:53, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador
41761184 e o código CRC **41BAF5B3**.